



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 1/TST, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

### PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO, a ser realizado em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para o Curso de Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Direito Constitucional do Trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata-se de processo seletivo para oferta de vagas em Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Constitucional do Trabalho, em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB), em turma fechada para servidores em exercício no Tribunal Superior do Trabalho (TST), com aulas em metodologia presencial.

1.2 O processo seletivo será regido pelo presente edital e pelas condições constantes no [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#).

#### 2. DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO

##### 2.1 DO OBJETIVO DO CURSO

2.1.1 O objetivo do curso é fomentar o desenvolvimento jurídico crítico e sistematizado do Direito do Trabalho e de suas principais reflexões epistemológicas e jurisprudenciais, a partir das perspectivas constitucional e interdisciplinar com outros domínios e campos do saber.

##### 2.2. DO CURSO E DAS AULAS

2.2.1 O curso será oferecido na modalidade presencial com carga horária total de 405 (quatrocentas e cinco) horas-aula, composto por quatro grupos temáticos, a saber:

- a) GRUPO I - Grupo de Disciplinas Teóricas - 60 h/a;
- b) GRUPO II - Grupo de Disciplinas do Direito Constitucional - 120 h/a;
- c) GRUPO III - Grupo de Disciplinas do Direito do Trabalho - 150 h/a;
- d) GRUPO IV - Grupo de Disciplinas do Direito Processual do Trabalho - 75

h/a.

2.2.2 As disciplinas que compõem cada um dos grupos temáticos do curso estão discriminadas no ANEXO I deste edital, observando as cargas horárias e a ementa relacionada.

2.2.3 O curso será realizado em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB) e ministrado por professores que compõem seu corpo docente, bem como por Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e professores convidados.

2.2.4 O curso deverá ser concluído em até 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), podendo eventualmente sofrer ajustes na previsão.

2.2.4.1 As aulas expositivas terão início previsto para o segundo semestre de 2023 e término previsto para o primeiro semestre de 2025.

2.2.4.2 O último semestre letivo será destinado também à elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.2.5 As aulas serão realizadas às terças e quintas-feiras, das 18h às 21h, e aos sábados, das 9h às 12h, nas instalações do Tribunal Superior do Trabalho.

2.2.5.1 Por ocasião de férias e/ou recesso forense, as aulas serão interrompidas nos períodos de 20 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho.

2.2.5.2 As aulas poderão ser adiadas por motivos de força maior, havendo reposição, preferencialmente, nos mesmos dias e horários das aulas regulares, desde que haja prévia comunicação aos alunos.

2.2.5.3 O adiamento de aulas e seu processo de reposição poderão afetar a data de término das aulas, circunstância que implicará no ajuste do calendário.

2.2.6 O calendário de aulas por disciplina será disponibilizado pela UnB diretamente aos participantes.

### 2.3 DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO

2.3.1 O título a ser conferido ao concluinte do curso será o de Especialista em Direito Constitucional do Trabalho.

2.3.2 Para obtenção do título é necessário que o discente cumpra todas as exigências abaixo definidas:

2.3.2.1 Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista no curso e em cada disciplina.

2.3.2.2 Obter aprovação em avaliação de aproveitamento mínimo de 50 pontos, menção MM, em cada disciplina.

2.3.2.2.1 A atribuição de notas obedecerá à nomenclatura de menções adotada pela UnB de acordo com as seguintes pontuações:

a) SS (superior): de 90 a 100 pontos.

b) MS (média superior): de 70 a 89 pontos.

c) MM (média mínima): de 50 a 69 pontos.

d) MI (média inferior): de 30 e 49 pontos.

e) II (inferior): de 0,1 e 29 pontos.

e) SR (sem rendimento): equivalente a nota 0 (zero).

2.3.2.3 Entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o término das aulas expositivas, observando-se os períodos de interrupção estabelecidos no item 2.2.5.1 deste Edital, o qual passará a constar do acervo da Biblioteca do Tribunal Superior do Trabalho, após a aprovação prevista no item 2.3.2.4 deste Edital, devidamente encadernado pelo participante, conforme modelo definido pela UnB.

2.3.2.3.1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste na produção de monografia sobre tema relevante apresentado em uma das disciplinas previstas no curso de especialização, a ser desenvolvido sob a orientação de professor do respectivo curso.

2.3.2.4 Obter aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) mediante defesa pública, com a presença do professor orientador e de um professor examinador, com a nota mínima de 50 pontos, menção MM, em data a ser definida pela Coordenação do Curso.

2.3.3 O não cumprimento de todas as condições determinadas nos subitens do item 2.3.2, nos prazos e menções exigidos, incorrerá na reprovação do aluno no curso.

2.3.4 O aluno reprovado no curso não receberá o certificado de especialista em Direito Constitucional do Trabalho.

### 3. DO CUSTEIO

3.1 O TST custeará integralmente os valores relativos ao presente Curso de Especialização, em consonância com o previsto na Seção VI - Do Custeio de Curso de Pós-Graduação do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#).

3.2 Será vedado o custeio do Curso de Pós-Graduação ao servidor que estiver enquadrado nas previsões constantes nos incisos do caput do artigo 28 do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#).

3.3 O servidor que, desde o início do curso até completar período idêntico ao de sua duração, incorra nas hipóteses elencadas nos dispositivos dos artigos 35 e 36 do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#) deverá ressarcir aos cofres públicos o valor pago por aluno pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.4 O servidor reprovado deverá ressarcir aos cofres públicos o valor pago por aluno matriculado no curso pelo Tribunal Superior do Trabalho, como disposto no artigo 36 [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#).

3.5 O discente que tenha sido impedido ou comprometido de cumprir com seus deveres ou de dar continuidade a sua participação no curso em razão de força maior poderá requerer, formalmente, à Coordenação do Curso, a dispensa do ressarcimento definido no item 3.4.

3.5.1 O requerimento, devidamente justificado e com apresentação de provas, será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal.

### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, exclusivamente aos servidores em exercício no TST, com quantidades reservadas, conforme quadro abaixo.

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
Indicações de Gabinetes de Ministros	27
Vagas gerais	2
Pessoas pretas ou pardas (conforme autodeclaração – Anexo III)	8
Pessoas com deficiência (conforme autodeclaração – Anexo V)	2
Indígena (conforme autodeclaração – Anexo IV)	1
TOTAL DE VAGAS	40

4.2 Serão reservadas 27 (vinte e sete) vagas aos candidatos lotados em Gabinetes de Ministro.

4.2.1 O preenchimento dessas vagas se dará por indicação de cada Gabinete de Ministro, observada a proporcionalidade de 1 (um) candidato por gabinete.

4.2.2 Somente poderão ser indicados servidores com Curso de Graduação em Direito, concluído e reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da lei, conforme estabelecido pela Seção I do Capítulo II do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº](#)

[360/2014](#).

4.3 Aos candidatos lotados nas demais unidades do TST serão reservadas 2 (duas) vagas na categoria “vagas gerais”.

4.4 Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão reservadas 8 (oito) vagas, o que corresponde a 20% (vinte por cento) do total de vagas.

4.5 Às pessoas com deficiência serão reservadas 2 (duas) vagas, o que corresponde a 5% (cinco por cento) do total de vagas.

4.6 Aos autodeclarados indígenas será reservada 1 (uma) vaga, o que corresponde a 3% (três por cento) do total de vagas.

4.7 Não havendo número suficiente de indicados para as vagas reservadas de que trata o item 4.2, as vagas remanescentes serão destinadas à categoria “vagas gerais”.

4.8 Caso haja vagas remanescentes relativas aos itens 4.4, 4.5 e 4.6, serão distribuídas para a categoria “vagas gerais”.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se para participar do processo de seleção servidores com Curso de Graduação em Direito, concluído e reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da lei, conforme estabelecido pelo artigo 7º do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#).

5.1.1 Os servidores lotados em Gabinetes de Ministro que não forem indicados conforme o item 4.2.1 poderão inscrever-se no processo seletivo.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas de 6 a 23 de outubro de 2023.

5.2.1 Não serão aceitas solicitações de inscrição fora do prazo estabelecido.

5.3 Ao se inscrever, o candidato atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital e no [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Compete ao servidor dar ciência à sua chefia imediata acerca da sua participação no processo seletivo.

5.5 A inscrição será efetuada exclusivamente por e-mail, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição em Processo Seletivo para Curso de Especialização em Direito Constitucional do Trabalho, disponível na página da Intranet do TST.

5.5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail [dieduc@tst.jus.br](mailto:dieduc@tst.jus.br) o Formulário de Inscrição, bem como anexar a cópia autenticada de diploma de conclusão de curso de graduação em Direito.

5.5.2 Os servidores que se candidatarem para as vagas reservadas às categorias negros, pardos ou indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, além dos documentos estabelecidos no item 5.5.1, a autodeclaração, observando o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.5.3 Os servidores que se candidatarem para as vagas reservadas à categoria pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da inscrição, além dos documentos estabelecidos no item 5.5.1, a autodeclaração, observando o enquadramento no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, além dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.6 O servidor poderá inscrever-se em mais de uma categoria, caso se enquadre nos critérios estabelecidos no item 4, observado o disposto no item 6.4.

5.6.1 Os candidatos devem indicar em campo específico, no momento da inscrição, a que categoria(s) pretende(m) concorrer.

5.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo disposto ao CEFAST o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer dados inverídicos ou que não possuam a devida comprovação, caso dúvida sobre o que foi informado seja levantada perante o CEFAST.

5.8 Os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para pretos, pardos, indígena ou pessoas com deficiência poderão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.

5.8.1 Será constituída Comissão de Heteroidentificação e de Avaliação Biopsicossocial com o objetivo de, caso a condição não esteja previamente registrada pelo Tribunal, confirmá-la, se necessário, no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8.1.1 A Comissão será composta pelo Ministro Diretor do CEFAST, que a presidirá, e por outros 3 (três) membros, sendo 1 (um) magistrado ou servidor negro ou pardo, 1 (um) magistrado ou servidor indígena e 1 (um) magistrado ou servidor com deficiência, a ser designada por ato da Presidência do TST.

5.8.1.2 Caso a Comissão não confirme a condição identificada, o candidato concorrerá pela categoria de vagas gerais, sem prejuízo do estabelecido no item 5.8.1.

5.9 Os candidatos que concorrerem à categoria de pessoas com deficiência também poderão ser convocados pela Comissão a que se refere o item 5.8.1 para que apresentem comprovante dessa condição (laudo médico com o tipo de deficiência ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao dia da publicação deste edital ou, em caso de impedimentos irreversíveis ou transtorno do espectro autista, laudo com validade indeterminada).

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 Caberá à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP e à Divisão de Educação Corporativa - DIEDUC, sob a orientação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho – CEFAST, atuarem como unidades responsáveis pela Coordenação do Curso.

6.2 O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

6.2.1 Envio, pelo candidato, do Formulário de Inscrição com as documentações descritas nos itens 5.5.1 e 5.5.2 obedecido o prazo estabelecido no item 5.2;

6.2.2 Análise e confirmação das inscrições nas categorias pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência pela Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.

6.2.3 Cômputo das pontuações e elaboração da listagem classificatória dos candidatos;

6.2.4 Divulgação do resultado do processo seletivo por meio de publicação no Boletim Interno do TST;

6.2.5 Convocação dos candidatos selecionados pela Coordenação do Curso;

6.2.6 Entrega, pelos servidores selecionados dentro do número de vagas, do Termo de Compromisso assinado e demais documentações necessárias para efetivação da inscrição.

6.3 Caberá à Coordenação do Curso selecionar os candidatos que participarão do curso, conforme os critérios a seguir:

6.3.1 O candidato deve possuir diploma de bacharel em Direito, reconhecido

pelo Ministério da Educação, na forma da lei, conforme estabelecido pelo artigo 7º do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. N° 360/2014](#).

6.3.2 O candidato não pode estar sob pena disciplinar, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

6.3.3 Cada servidor inscrito será avaliado por método de pontuação e classificação, conforme critérios e valores estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

6.3.4 A classificação do candidato, dentro de cada categoria, dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos a partir dos critérios ditados no ANEXO II e da documentação comprobatória enviada na inscrição e na confirmação pela Comissão de Heteroidentificação.

6.3.5 A listagem classificatória dos candidatos a ser publicada será organizada por categoria em ordem decrescente de pontuação, observando-se os critérios de desempate dispostos no item 7.

6.4 O candidato classificado dentro do número de vagas em mais de uma categoria ocupará a vaga da categoria em que obtiver melhor classificação.

## 7. DO DESEMPATE

7.1 Na hipótese de empate na pontuação final dos inscritos por categoria, a Coordenação do curso aplicará os seguintes critérios de desempate:

GRUPO	PONTUAÇÃO
Mulher	0,1
LGBTQIAPN+ (conforme autodeclaração – Anexo VI)	0,1

7.1.1 Caso o candidato se autodeclare, no momento da inscrição, como pertencente a um dos grupos descritos acima, será acrescido à sua pontuação final, em caso de empate, 0,1 ponto adicional por grupo.

7.1.2 Caso permaneça o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 7.1, será obedecida a seguinte ordem de prioridade, alternadamente, conforme a classificação:

VAGAS DE EMPATE	PRIORIDADE
VAGA 1	Data mais antiga de ingresso no TST
VAGA 2	Data mais recente de ingresso no TST
VAGA 3	Mesmo critério da vaga 1
VAGA 4	Mesmo critério da vaga 2

7.1.2.1 Essa ordem de prioridade será aplicada enquanto houver servidores com pontuações empatadas.

7.1.2.2 Para efeito de contagem de tempo de ingresso no TST, será considerado apenas o último período ininterrupto do vínculo do servidor com o Tribunal.

7.1.3 Caso permaneça o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos

nos itens 7.1.1 e 7.1.2, será selecionado o candidato que possua a data de nascimento mais recente.

## 8. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

8.1 A lista dos aprovados será publicada no Boletim Interno do TST e divulgada, também, na página da Intranet do Tribunal e amplamente noticiada pelas unidades competentes.

8.2 Serão convocados os 40 servidores aprovados no processo seletivo para realização da matrícula no curso, conforme as vagas estabelecidas no item 4.1.

8.3 São documentos necessários para a efetivação da matrícula:

8.3.1 Cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, reconhecido pelo MEC (frente e verso) e do Histórico Escolar do bacharelado;

8.3.2 Cópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e da Carteira de identidade (ou documento que contenha os referidos dados, como carteira de identificação funcional e CNH, frente e verso);

8.3.3 Cópia autenticada do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

8.3.4 Cópia autenticada do Certificado de Reservista para servidores do sexo masculino.

8.3.5 Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado na página da Intranet do Tribunal.

8.4 O envio de toda a documentação especificada nos dispositivos do item 8.3 deve ser realizado no dia 13 de outubro de 2023, das 9h às 17h, para o e-mail da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TST – [dieduc@tst.jus.br](mailto:dieduc@tst.jus.br) – em um documento único em pdf com o nome do aluno.

8.4.1 Não serão recebidos Termos de Compromisso entregues fora do prazo estabelecido, sem o preenchimento integral de todos os campos, sem a assinatura do servidor ou sem os documentos discriminados no item 8.3.

8.5 O servidor convocado para efetuar a matrícula que não entregar toda a documentação necessária no prazo determinado no item 8.4 perderá a vaga.

8.5.1 Poderá ser convocado candidato em lista de espera, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste edital, para vagas remanescentes.

## 9. CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO	
Os conteúdos informativos sobre o processo seletivo serão publicados na página da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP, disponível em: <a href="http://portalintranet.redetst/web/cdep/educacao-corporativa">http://portalintranet.redetst/web/cdep/educacao-corporativa</a>	
Período de Inscrições	6/10/2023 a 23/10/2023 (até 10h)
Análise e confirmação da Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Psicossocial	Até 24/10/2023
Resultado da Análise da Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Psicossocial	25/10/2023
Elaboração da listagem classificatória dos candidatos	Até 9/11/2023
Publicação do resultado do Processo Seletivo	10/11/2023

no Boletim Interno	edição do Boletim Interno do TST
Data da Matrícula	13/11/2023.
Análise da documentação da matrícula	14 a 16/11/2023
Convocação dos candidatos em 2ª chamada	17/11/2023
Abertura do ano letivo	23/11/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer alterações de datas previstas neste edital serão divulgadas na página da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP na intranet.

10.2 A inscrição do servidor implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas no [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. N° 360/2014](#), neste edital e nos comunicados divulgados na página da intranet.

10.3 Não serão admitidos recursos durante o processo seletivo, na confirmação da Comissão de Heteroidentificação e na ordem de classificação entre os candidatos aprovados.

10.4 A classificação gera para o servidor apenas a expectativa de direito ao custeio do curso de especialização, não sendo o Tribunal obrigado a garantir sua participação no curso nem sua realização.

10.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos prazos deste edital em virtude de solicitações de servidores inscritos ou selecionados no certame.

10.6 Ao candidato inscrito caberá o dever de acompanhar a publicação dos comunicados sobre eventuais mudanças nas datas e/ou prazos previstos neste edital e da listagem de aprovados no processo seletivos no Boletim Interno e na página da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP na intranet, cumprindo todos os prazos estabelecidos, sob pena de perda da vaga no processo seletivo.

10.7 Havendo vaga remanescente, até a data de início do curso, poderá ser convocado servidor em lista de espera, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste edital.

10.7.1 Caso não haja servidor em exercício no TST em lista de espera, a vaga poderá ser oferecida a outros Órgãos da Administração Pública Federal, mediante o devido custeio da vaga e indicação do servidor pelo respectivo Órgão.

10.8 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do TST.

**MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA**

**MINISTRO CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

## **ANEXO I DO EDITAL TST Nº 1/2023**

### **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO**

<b>GRUPO I - GRUPO DE DISCIPLINAS TEÓRICAS</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
Filosofia do Direito	30h/a	Filosofia do Direito: noções fundamentais. História da Filosofia do Direito. Jusnaturalismo e Iluminismo. As teorias contratualistas. Positivismo jurídico. As escolas críticas do Direito. Pós-positivismo. A virada hermenêutica e argumentativa na filosofia do Direito.
Sociologia Jurídica	15 h/a	Origem e transformações das instituições jurídicas. Estruturas sociais e controle social. Direito, conflitos e transformações sociais. Análise das mútuas e recíprocas conexões entre Direito e sociedade. Análise sobre a normatividade social e a normatividade jurídica. Movimentos sociais e realização do Direito.



<b>GRUPO I - GRUPO DE DISCIPLINAS TEÓRICAS</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
Trabalho e Pensamento Social no Brasil	15 h/a	O objetivo central desta disciplina é refletir sobre algumas das temáticas cadentes do campo da Sociologia do Trabalho e seus diálogos e intersecções com a Teoria e o Pensamento Social. Buscaremos compreender as relações entre as condições de produção das pesquisas sobre o mundo do trabalho e a sua difusão, os vínculos entre academia e política, o trânsito internacional dos pesquisadores e das pesquisas etc. Assim, a sociologia do trabalho será entendida enquanto campo privilegiado de produção de teoria social por meio do estudo de vários autores brasileiros, ressaltando seus diálogos com estrangeiros. Terão destaques as temáticas sobre a industrialização nos países periféricos, a formação do proletariado e sua consciência, as possibilidades e dificuldades de modernização, os impactos das tecnologias sobre o trabalho e a sociedade, o processo de precarização do trabalho, a plataformização e uberização do trabalho, o teletrabalho entre outros.
Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Direito	15 h/a	O problema do conhecimento humano. Conhecimento científico e outros saberes. Direito e ciência. Métodos e técnicas de pesquisa em Direito. Direito e sociedade do conhecimento. Educação jurídica na contemporaneidade: mudanças epistemológicas e metodológicas. Corporações profissionais jurídicas e demandas de formação do bacharel e do pós-graduado. A Resolução 09 de 24 de Setembro de 2004 do CNE. Competências, habilidades e ética dos profissionais do Direito. Metodologias apropriadas à formação jurídica: ensino, pesquisa e extensão sob a perspectiva da educação continuada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

<b>GRUPO II - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO CONSTITUCIONAL</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
Teoria da Constituição e Hermenêutica Constitucional	15 h/a	Conteúdo e função da Constituição. Conteúdo objetivo da Constituição. Pressupostos conceituais do Direito Constitucional. Poder constituinte e reforma constitucional. A questão fundamental da possibilidade jurídica de normatização das forças políticas. Constituição como categoria dogmática. Hermenêutica constitucional e princípios da Constituição. Interpretação constitucional. Quem interpreta a Constituição? Diálogos institucionais. Métodos de interpretação constitucional. Teoria das garantias constitucionais: proteção de conteúdo essencial e garantias institucionais. Estudo de casos concretos.
Principiologia Constitucional e Teoria Geral dos Direitos Fundamentais	15 h/a	Introdução aos Direitos Fundamentais: Premissas Teóricas do Debate Contemporâneo sobre os Direitos Fundamentais. Elementos Históricos da Conformação dos Direitos Fundamentais. Paradigmas do Estado de Direito e Paradoxo entre Constitucionalismo e Democracia. Introdução às Formas de Interpretação dos Direitos Fundamentais nas Cortes Constitucionais. A Metafísica Metodológica Contemporânea. A Crença no Método como Solução para os Problemas Jurídicos. Os Conceitos Tradicionais: Núcleo essencial, Limite dos limites, a Reserva do Possível. A Constituição como Ordem Concreta de Valores. A Aplicação do Balanceamento e do Princípio da Proporcionalidade. O Complexo Debate sobre a Justiça, Liberdade e Igualdade. O Argumento Categórico e Consequencialista. Direitos Fundamentais em Espécie.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

<b>GRUPO II - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO CONSTITUCIONAL</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
Princípios Constitucionais da Responsabilidade Civil	15 h/a	Noções históricas sobre responsabilidade. A responsabilidade na Constituição. Teoria da responsabilidade. Modelos de responsabilidade. Responsabilidade por ato ilícito/subjetiva. Responsabilidade por equidade/objetiva. Danos. Sanção civil e penal. Responsabilidade civil no Direito do Trabalho.
Direito Antidiscriminatório: a proteção das minorias e dos grupos vulneráveis na Constituição Federal de 1988	15 h/a	Definição de direito antidiscriminatório. Fundamentos. Igualdade: compreensão e alcance. Discriminação: sentidos e dimensões. Discriminação direta e discriminação indireta. Discriminação interseccional. Discriminação organizacional. Discriminação racial. Discriminação sexual e por orientação sexual. Discriminação da pessoa com deficiência. Presunção de discriminação. Discriminação Algorítmica. Discriminação na jurisprudência do TST.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

<b>GRUPO II - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO CONSTITUCIONAL</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
Direito Constitucional do Trabalho	15 h/a	Fundamentos teóricos. Direito e a economia. Justiça e economia. Papel do direito na estruturação, suporte, regulação e fomento da atividade econômica. Perspectivas e limitações do direito no direcionamento da atividade econômica para o atendimento de determinados objetivos e valores. Direito e suas interações com instituições, networks, poder, conhecimento e ideologia. Relações entre mercado, crescimento econômico, desenvolvimento, democracia, desigualdade e direitos humanos. Estabilização das relações econômicas pelo direito. A disciplina jurídica da atividade econômica. Paradigmas de Estado na economia. Relações entre Constituição, empresa e mercado. Ordem econômica constitucional: livre iniciativa, função social da empresa e justiça social. Sujeitos econômicos. Normas jurídicas econômicas. Direitos fundamentais econômicos. Intervenção e atuação do Estado. Produção, circulação e repartição.
Direito Constitucional Econômico	15 h/a	Fundamentos teóricos. Direito e a economia. Justiça e economia. Estabilização das relações econômicas pelo direito. A disciplina jurídica da atividade econômica. Paradigmas de Estado na economia. Constituição econômica. Princípios e diretrizes políticas. Sujeitos econômicos. Normas jurídicas econômicas. Direitos fundamentais econômicos. Intervenção e atuação do Estado. Produção, circulação e repartição.
Políticas Públicas Sociais e Trabalhistas	15 h/a	Estado Democrático de Direito e a formação da Nação Brasileira. Políticas públicas: fundamentos, princípios constitutivos e regras gerais. Políticas públicas sociais e trabalhistas. O Direito do Trabalho como instrumento de política pública e de justiça social. Direito do Trabalho e inclusão social: o desafio brasileiro.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

<b>GRUPO III - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO DO TRABALHO</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
Direito do Trabalho e Dignidade do Ser Humano: evolução histórica, funções e princípios especiais.	15 h/a	Formação e evolução histórica do Direito do Trabalho. Antecedentes históricos ao modelo capitalista de produção. Idade contemporânea: evolução e consolidação do modelo de produção capitalista. Os paradigmas do estado constitucional contemporâneo e a dignidade do ser humano. Dilemas e perspectivas para o mundo do trabalho ao final do séc. XX e início do XXI.
Direito Internacional do Trabalho e proteção aos direitos humanos e sociais trabalhistas	15 h/a	A evolução histórica dos direitos humanos. A perspectiva das gerações, dimensões ou paradigmas dos direitos humanos. A proteção internacional dos direitos humanos. Sistema Global de Proteção. Direitos humanos internacionais e direitos fundamentais constitucionais. A formação da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Atores internacionais: estados, organismos internacionais, organizações não governamentais. Conceito, antecedentes e evolução dos tratados internacionais sobre o mundo do trabalho. Responsabilidade internacional. A questão da aplicabilidade, conflitos de normas e controle de convencionalidade. Fundamentos de direito internacional do trabalho. Os mecanismos de proteção do mundo do trabalho no âmbito internacional. A Organização Internacional do Trabalho e a proteção aos direitos humanos e sociais dos trabalhadores: trajetória histórica, estruturação, atuação e produção normativa. e Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Trabalho e direitos humanos no Brasil.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

<b>GRUPO III - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO DO TRABALHO</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
Direitos Humanos, Pluralismo Jurídico e Ações Afirmativas	15 h/a	A luta contra o racismo e todos os tipos de discriminação é constitutiva de uma sociedade que defende o princípio da igualdade, os direitos humanos e o respeito aos valores democráticos. O curso tem como objetivo debater o tema dos direitos humanos e coletivos e a histórica luta antirracista no contexto latino-americano. Propõe revisar o estudo das relações raciais e da presença dos afrodescendentes na América Latina e no Caribe, especialmente no Brasil, considerando a história comum do tráfico de escravizados, passando pelos processos de abolição e formas de inclusão e exclusão nas construções nacionais pós-independência até o momento contemporâneo de lutas pelo reconhecimento de novos direitos. A história será revisitada como ponto fundamental para a compreensão da construção da ideia de raça e do racismo na América Latina, ponderando como foco de análise o campo das políticas de Estado e dos direitos estabelecidos.
A Proteção Socioambiental nas Relações de Trabalho e Emprego	15 h/a	A Centralidade do Trabalho e os Impactos do Modo de Produção Capitalista na Saúde e no Meio Ambiente; Normas Internacionais de Proteção à Saúde e ao Meio Ambiente do Trabalho; Princípios Ambientais na Constituição Brasileira; Arquitetura Constitucional da Proteção ao Meio Ambiente e à Saúde do Trabalhador: Limites às Normas Infraconstitucionais e à Negociação Coletiva; Novas Morfologias do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador; Dimensão Socioambiental do Direito Fundamental ao Trabalho Digno; Responsabilidade sobre a Saúde e o Meio Ambiente do Trabalho; Adoecimento físico, Mental e Acidentes de Trabalho Típicos no Brasil: a Jurisprudência do TST e a necessária densificação do conceito de trabalho digno.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

<b>GRUPO III - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO DO TRABALHO</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
Relações de Trabalho, Relação de Emprego e Sujeitos da Relação de Emprego	15 h/a	Relações de trabalho e relação de emprego: fundamentos e distinções. Pressupostos da relação de emprego. Validade jurídica da relação de emprego. Sujeitos da relação de emprego - o empregado: definição e caracterização. Relações de emprego especiais: regulamentadas pela CLT e regulamentadas pela legislação esparsa. Sujeitos da relação de emprego - o empregador: definição e caracterização. Grupo econômico. Sucessão trabalhista. Consórcio de empregadores. A terceirização trabalhista.
Relações de Trabalho Plataformizadas na Era Digital	15 h/a	1. Plataformas digitais de trabalho: conceito e configuração. 2. Trabalhadores em plataformas digitais de trabalho: características, o trabalho de multidão, perfil e condições de trabalho. 3. A gestão do trabalho em plataformas digitais: “uberização” e gamificação. 4. Proteção jurídica às pessoas que trabalham, os marcos regulatórios nacional e internacional e a polêmica solução da parassubordinação. 5. O debate jurisprudencial em torno do reconhecimento do vínculo de emprego. 6. A teoria da responsabilidade civil aplicada aos casos de infortúnios relacionados ao trabalho em plataformas digitais. 7. Organização coletiva dos trabalhadores em plataformas digitais e os desafios às concepções clássicas centradas na ideia de categoria.
Contrato de Emprego, Poder Empregatício e Direitos Fundamentais da Personalidade do Trabalhador: novos rumos para a proteção no trabalho	15 h/a	Contrato de emprego: caracterização e elementos constitutivos do contrato de emprego. Modalidades de contratos de emprego. A teoria trabalhista das nulidades. Efeitos decorrentes do contrato de emprego. O poder empregatício no contrato de emprego. Direitos fundamentais da personalidade do trabalhador.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

<b>GRUPO III - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO DO TRABALHO</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
A Proteção ao Emprego na Constituição Federal de 1988: garantias provisórias e direitos decorrentes da extinção contratual	15 h/a	Garantias provisórias de emprego: caracterização, efeitos jurídicos, implicações rescisórias e indenização aplicável. Estabilidade no emprego: caracterização, efeitos jurídicos, implicação rescisória e indenização aplicável. Extinção Contratual: caracterização e princípios aplicáveis. Modalidades de extinção contratual: efeitos rescisórios pertinentes. Homologação rescisória: prazos e penalidades aplicáveis.
Direito Coletivo do Trabalho: caracterização, institutos, princípios e sujeitos coletivos. Conflitos Coletivos do Trabalho e Desafios do Sistema Sindical Contemporâneo	30 h/a	A organização coletiva dos trabalhadores e o exercício autonomia coletiva enquanto possibilidades de regulação social do trabalho, a partir dos parâmetros constitucionais. Sujeitos coletivos: história e significados. Princípios do direito coletivo do trabalho. Sindicatos, centrais sindicais e estrutura sindical. Liberdade sindical e garantias sindicais. Conflitos coletivos de trabalho. Negociação coletiva. Direito fundamental de greve.

<b>GRUPO IV - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Ementas</b>
Direito Processual do Trabalho na Perspectiva Constitucional: caracterização, princípios especiais, processo e procedimentos na Justiça do Trabalho e recursos	30h/a	O sistema processual brasileiro. Direito Processual do Trabalho: definição, conteúdo, natureza jurídica, autonomia e funções. Instrumentalidade do processo, o princípio constitucional da efetividade da tutela jurisdicional e princípios constitucionais do Direito Processual. Princípios comuns ao Direito Processual Civil e ao Direito Processual do Trabalho. Princípios especiais do Direito Processual do Trabalho. O problema da supletividade e da subsidiariedade das



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

<b>GRUPO IV - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Ementas</b>
		<p>normas processuais civis na esfera trabalhista. Organização da Justiça do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho. Ação, processo e procedimentos na Justiça do Trabalho. Direito ao contraditório, à prova e à ampla defesa. Sentença e negativa de prestação jurisdicional. Tutela coletiva e tutela individual na esfera trabalhista. Tutela de urgência, tutela de evidência e tutela cautelar na esfera trabalhista. Sistema recursal trabalhista: noções gerais. O microssistema de litigiosidade coletiva na esfera trabalhista, a uniformização da jurisprudência e a aplicação do regime de precedentes introduzido pelo CPC de 2015. O direito constitucional do credor à satisfação de seu direito em juízo e a execução trabalhista e o papel do TST (a Súmula 266 e o artigo 896, § 2º, da CLT). As modificações promovidas no Direito Processual do Trabalho brasileiro pelo CPC de 2015, pela Lei nº 13.015/2014 e pela Lei nº 13.467/2017: análise crítica. Desafios e inadequações do Direito Processual do Trabalho brasileiro, na perspectiva constitucional.</p>
Acesso à Justiça, Garantias Processuais e Ações Constitucionais na Justiça do Trabalho	15 h/a	<p>Teoria geral do processo. Os princípios constitucionais processuais: contraditório, ampla defesa, devido processo legal e acesso à justiça. As ações coletivas e os direitos difusos e coletivos. Tutela dos direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos. Direito processual coletivo. Os efeitos das decisões judiciais nas ações coletivas. Ações constitucionais na Justiça do Trabalho. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança. Ação Civil Pública.</p>



<b>GRUPO IV - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Ementas</b>
Teoria dos Precedentes na Jurisdição Trabalhista	15 h/a	Direito Jurisprudencial: conceito, natureza e função. A função jurisdicional do Estado e a hermenêutica constitucional e legal. O papel do juiz no Estado Liberal de Direito e no Estado Democrático de Direito: positivismo e pós-positivismo: a) o juiz bouche da lei de Montesquieu x o juiz concretizador das normas constitucionais e dos direitos fundamentais dos dias atuais; b) as mudanças no papel das leis e na sua técnica de redação nas sociedades democráticas de massas: sua ambiguidade política e o crescente emprego das cláusulas gerais e dos conceitos jurídicos indeterminados. O perigo do estilhecimento do conteúdo das decisões judiciais e a convergência contemporânea entre as jurisdições de civil law e de common law: o novo papel desempenhado pelos precedentes judiciais e a necessidade da sua estabilização e do respeito ao seu conteúdo. Ratio decidendi e obiter dicta: a natureza e os limites do efeito vinculante dos precedentes. Precedentes e súmulas ou verbetes jurisprudenciais em geral. Técnicas de flexibilização e de mudança dos precedentes vinculantes: distinção (distinguishing) e revisão (overruling). O problema de sua modulação. O regime dos precedentes vinculantes do CPC de 2015 e da Lei nº 13.015/2014, nas esferas processuais civil e trabalhista. Controle concentrado de constitucionalidade, repercussão geral e ADPF's no Supremo Tribunal Federal, o microssistema de litigiosidade repetitiva e sua ligação com o sistema de precedentes no CPC de 2015. A nova reclamação constitucional no CPC de 2015 e sua utilização como instrumento de controle da observância das decisões com repercussão geral e dos precedentes vinculantes dos Tribunais Superiores e de eventual revisão destes. Vantagens e desafios do novo regime.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

<b>GRUPO IV - GRUPO DE DISCIPLINAS DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Ementas</b>
Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Projeto	15 h/a	Trabalho intelectual e preparação de textos acadêmicos. Monografia: elaboração do projeto, realização da pesquisa e redação do trabalho de conclusão de curso.

**ANEXO II DO EDITAL TST Nº 1/2023**

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO</b>		
<b>FATOR</b>	<b>SUBFATOR</b>	<b>PONTOS</b>
Lotação atual	Gabinete de Ministro	10
	Unidades vinculadas à Secretaria-Geral Judiciária - SEGJUD	7
	Demais unidades	5
Atuação em Gabinetes de Ministros do TST nos últimos 10 anos*	De 5 anos completos a 10 anos completos	10
	De 3 anos completos a 5 anos incompletos	7
	De 1 ano completo a 3 anos incompletos	5
Pontuação na última avaliação de desempenho do servidor aplicada pelo TST**	de 181 a 200 pontos	10
	de 161 a 180 pontos	7
	de 140 a 160 pontos	5
Vínculo do servidor com o TST	Ocupante de cargo efetivo do TST	10



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO</b>		
<b>FATOR</b>	<b>SUBFATOR</b>	<b>PONTOS</b>
	Removido ou requisitado de Órgão do Poder Judiciário Trabalhista	7
	Requisitado de Órgão distinto do Poder Judiciário Trabalhista	5
Ocupante de Cargo em Comissão - CJ ou Função Comissionada - FC	CJ	10
	FC 6, 5 ou 4	7
	FC 3 ou 2	5
Ocupante de CJ ou FC gerencial (atesto do gestor da Unidade)		10

\*Será considerado o somatório do período trabalhado em todos os gabinetes.

\*\*Servidores não pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do TST, que não são avaliados pelo Tribunal, não obtêm pontuação neste fator.